



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús – CE, 10 de Abril de 2023

ANO XVII / EDIÇÃO Nº. 067

Prefeito Municipal de Crateús-CE

MARCELO FERREIRA MACHADO

Vice-Prefeito Municipal de Crateús-CE

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA

Chefe de Gabinete

LOURISMAR OLIVEIRA GOMES

Procurador(a) Geral do Município

EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO

Controlador(a) Adjunto

FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR

Secretário(a) de Planejamento e Gestão das Finanças

DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANTONIO FERNANDES ALVES JUNIOR

Secretário(a) de Gestão Administrativa

FRANCISCO ANTÔNIO FROTA FARIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Secretário(a) Municipal de Assistência Social

FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO

Secretário(a) Municipal de Saúde

ELISABETH MORAIS MACHADO

Secretário(a) Municipal de Infraestrutura

JOSÉ AIRTON FELIPE TIMBÓ

Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente

AGILEU DE MELO NUNES

Secretário(a) Municipal de Negócios Rurais

ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO

Secretário(a) Municipal de Desporto

RENATO PEREIRA ARAUJO

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, e Empreendedorismo

DEYVID SAN PAIVA DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Cultura

JANAINA MARTINS MOURÃO

Secretário(a) Municipal de Proteção à Mulher e Família

MILVIA PEREIRA PINHO BANDEIRA

Secretário(a) Municipal de Turismo e Desenvolvimento Regional

FRANCISCA GLEIDIMAR SOARES APOLONIO

Secretário(a) de Comunicação Social e Relações Públicas

FRANCISCO ENIVALDO DE SOUSA SAMPAIO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateús.ce.gov.br

Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar – Centro.

Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136 | sec.adm.crateús@gmail.com

LEI N.º 1044, DE 29 DE MARÇO DE 2023

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE INDICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO AMOR DE RUA CRATEÚS, com sede e foro nesta cidade de Crateús, na Rua Betrônio Frota, número 594, Bairro Cidade Nova, portadora do Cadastro Geral do Contribuinte de número 47.865.755/0001-12, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, constituída por tempo indeterminado, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, educacional e cultural, sem cunho

político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigem, mormente, no que se refere ao desporto, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, aos 29 de Março de 2023.

MARCELO FERREIRA MACHADO

PREFEITO DE CRATEÚS – CE

LEI DE Nº 1045, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada ANTONIA BESERRA DA SILVA (MÃE TOINHA), uma Rua sem denominação oficial, conhecida como RUA CENTRAL – TRECHO I, localizada na localidade de Pendência, Distrito de Tucuns, neste município de Crateús.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT - Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE - ENEL – e Oi Telecomunicações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, aos 29 de Março de 2023.

MARCELO FERREIRA MACHADO

PREFEITO DE CRATEÚS – CE

LEI DE Nº 1046, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada LUIZ LOPES MOURÃO, uma Rua sem denominação oficial, conhecida como RUA CENTRAL – TRECHO II, localizada na localidade de Pendência, Distrito de Tucuns, neste município de Crateús.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT - Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE - ENEL – e Oi Telecomunicações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, aos 29 de Março de 2023.

MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DE CRATEÚS – CE

LEI DE Nº 1047, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada TOPÓGRAFO HAROLDO DA SILVEIRA OLIVEIRA, uma rua sem denominação oficial, situada na sede deste município, CE-187 até Fazenda Pajuçara com Barro Vermelho, iniciando nas Coordenadas N 9429126.98m e E 316902.98m, terminando nas Coordenadas N 9428978.05m e E 317026.55m, Bairro Cajás.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT - Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE - ENEL – e OI Telecomunicações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, aos 29 de Março de 2023.

MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DE CRATEÚS – CE

LEI DE Nº 1048, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada JOÃO FELIPE, uma rua sem denominação oficial, (ANTIGA RUA SDO 10), situada na sede deste município, Loteamento Morada dos Ventos III, iniciando na Rua PAI CHIQUINHO, nas Coordenadas N 9425082.48m e E 313645.27m, terminando nas Coordenadas N 9424931.15m e E 313989.75m, Bairro Veremos.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT - Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE - ENEL – e OI Telecomunicações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, aos 29 de Março de 2023.

MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DE CRATEÚS – CE

LEI DE Nº 1049, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada JOSÉ BEZERRA FILHO, uma rua sem denominação oficial, (ANTIGA RUA SDO 04), situada na sede deste município, Loteamento Morada dos Ventos III, Bairro Veremos, iniciando na Rua S.D.O 16, nas Coordenadas N 9424760.00m e E 313490.00m, terminando na Rua S.D.O 19, nas Coordenadas N 9424597.41m e E 313819.92m.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT - Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE - ENEL – e OI Telecomunicações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, aos 29 de Março de 2023.

MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DE CRATEÚS – CE

LEI DE Nº 1050, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada CORONEL BARCELOS, uma rua sem denominação oficial, (ANTIGA RUA SDO 02), situada na sede deste município, Loteamento Morada dos Ventos III, Bairro Veremos, iniciando na Rua S.D.O 17, nas Coordenadas N 9424629.86m e E 313480.00m, terminando na Rua S.D.O 19, nas Coordenadas N 9424490.00m e E 313770.00m.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT - Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE - ENEL – e OI Telecomunicações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, aos 29 de Março de 2023.

MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DE CRATEÚS – CE

LEI DE Nº 1051, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
653/2018 QUE TRATA DA DENOMINAÇÃO
DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal número 993/2022, datada de 08 de fevereiro de 2022, que denominava JOSÉ BEZERRA DE SOUSA, uma Rua sem denominação oficial, (antiga Travessa Betrônio Frota), localizada nesta cidade, Bairro Cidade Nova, iniciando na Rua Betrônio Frota, Coordenadas N 94.28324.11M e E 315846.55M, finalizando nas Coordenadas N 9428319.11M e E 315898.20M, passando a se apresentar

com a redação a seguir.

“Artigo 1º - Fica denominada TEN. JOSÉ VALDECI ABREU, uma Rua sem denominação oficial, (antiga Travessa Betrônio Frota), localizada nesta cidade, Bairro Cidade Nova, iniciando na Rua Betrônio Frota, Coordenadas N 94.28324.11M e E 315846.55M, finalizando nas Coordenadas N 9428319.11M e E 315898.20M.”

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT - Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE - ENEL – e OI Telecomunicações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, aos 29 de Março de 2023.

MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DE CRATEÚS – CE

LEI DE Nº 1052, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA PROFESSORA PAULA GRAZIELA CALIXTO BEZERRA**, uma rua sem denominação oficial, (ANTIGA RUA SDO 03), situada na sede deste município, Loteamento Morada dos Ventos III, Bairro Veremos, iniciando na Rua S.D.O. 17, nas Coordenadas N 94246290.00M e E 313510.00M, terminando na Rua S.D.O. A, nas Coordenadas N 9424614.85M e E 313656.00M.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT - Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE - ENEL – e OI Telecomunicações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, aos 29 de Março de 2023.

MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DE CRATEÚS – CE

LEI DE Nº 1053, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

DENOMINA DE MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO LIMA – TIA MACHADINHA, O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Crateús, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO LIMA – TIA MACHADINHA**, o Centro de Educação Infantil – CEI, na localidade do Conjunto Dom Fragoso, no município de Crateús/CE.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT - Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE - ENEL – e OI Telecomunicações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, aos 10 de Abril de 2023.

MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DE CRATEÚS – CE

